



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 - PMI

PREGÃO Nº 016/2016 - PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ECON – EMPRESA CONCORDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECON – EMPRESA CONCORDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.731.523/0001-12, com sede na Rua Leandro Mario Dalla Costa, 71 – casa 04, Bairro Imigrantes, na cidade de Concordia – SC, representada neste ato, pela sócia administradora, Senhora **Irmgard Maristela Strauss**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.889.402- SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 777.111.06904, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 016/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da empresa onde relata a insuficiência da carga horária contratada para atender a demanda dos serviços;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato nº 058/2016, na Clausula Segunda acrescenta 08 horas de carga horária mensal acrescentando o valor de R\$ 661,25 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01 de março de 2.019, sendo o valor mensal de R\$ 3.306,25 (três mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor do aditivo em R\$ 6.612,50 (seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para o ano de 2019, o que se faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 058/2016, no item 2.3 da Clausula segunda o item 4.1 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL FORMA E FORNECIMENTO

2.3. Os profissionais da Contratada deverão comparecer nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores do Município, sempre que necessário e principalmente quando convocados, sendo que essas atividades in loco deverão ter uma carga horária mensal mínima de 40 hs (quarenta horas) por mês, a fim de prestar esclarecimentos e outras atividades que sejam necessárias relativas ao objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previsto neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, a quantia de R\$ 2.645,00 (dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais) até o mês de fevereiro de 2.019 e a partir do mês de março de 2.019 o valor de R\$ 3.306,25 (três mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor total de R\$ 38.352,50 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sem reajuste. No caso dos serviços prestados não atingirem um mês completo o valor mensal será fracionado ao período efetivo prestado. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente 41.496-4, da Agência nº 3067, do Banco Sicoob.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 28 de fevereiro de 2019.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Econ – Empresa Concórdia de Estudos da
Administração Pública Ltda
Sócia Administrativa: **Irmgard Maristela Strauss**
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68